

09/11/2022

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 09/11/2022

TERMINAL: 8609

HORA: 15:43:43

NSU:001323

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE VALORES

REMETENTE:

CGC/AGENCIA: 0136 - OURO PRETO, MG

CONTA: 006.00.000.550-8

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

FAVORECIDO:

CGC/AGENCIA: 0136 - OURO PRETO, MG

CONTA: 013.00.082.474-9

NOME: VANDER LUIS FERREIRA

VALOR: 7.999,00

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO.
A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO
E DE 30 MINUTOS

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 09 de novembro de 2022

**Prezado Senhor
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto.**

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Vander Luís Ferreira**, referente ao mês de **outubro de 2022**, no valor total de R\$ 7.999,00, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

**GILSON
GRACIANO
MOREIRA:88
990192668**

Assinado de forma
digital por GILSON
GRACIANO
MOREIRA:8899019
2668
Dados: 2022.11.09
12:55:21 -03'00'

Diretor Geral.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 86/2022 -010

Orçamento de: 2022 Tipo: Ordinário Data: 08/11/2022 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor...: VANDER LUIS FERREIRA

Número: 6534

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED] Cidade...: OURO PRETO

UF...: MG

Insc. Est:

CPF...: [REDACTED]

Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica

Processo Nº.:

Empenho Nº.: 86 Liquidacao Nº.: 10

VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.999,00
SALDO ANTERIOR: *****24.254,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****16.255,00 : VALOR LIQUIDO: *****7.999,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 08/11/2022

Hist.: Valor total e necessário para cobrir o montante legal para pagamento da verba indenizatória de vereador para legislatura 2021/2024, nos termos da lei 1.206/21 DE 04 de Fevereiro 2021 e portaria 17/21. Outubro/22.

DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)

GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: [REDACTED]
Liquidante

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****7.999,00 ,Sete mil, novecentos e noventa e nove reais.*****

09/11/22

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE:

Docum.: 050

Tesoureiro(a):

VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]

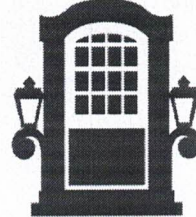
Usuário: reinaldo.ramos

OR



Verba Indenizatória Mês Outubro 2022

Vereador Vander Leitoa Solidariedade




REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Outubro de 2022**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1206/2021 e da Portaria 17/2021.

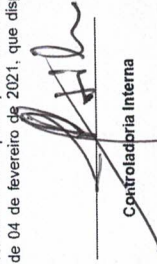
Ouro Preto, 03 de Novembro de 2022.


Vander Luis Ferreira
Vereador(a)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
1	Marcelo Augusto Bastos da Silva	130.070.526-45	Aluguel de veículo	Nota de faturamento - 04	2400,00
1	WENDERSON DOS SANTOS	052.684.066-80	Motonista	NFe- 25	1999,00
1	Junior Lucas Araujo de Oliveira	42.446.553/0001-12	Assessoria jurídica	NFe - 41	3600,00
TOTAL					7999
SALDO					1,00

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.
 Este é o parecer.

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


 Controladoria Interna

Hudson Leonardo Ferreira da Silva
 Controlador Interno
 Câmara Municipal de Ouro Preto


Matheus Pacheco de Moura Pereira
 1º Secretário


Lidiz Gonzaga de Oliveira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

41/NFe



Número / Série	41 / NFe	Emissão	03/11/2022 17:17:01	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	03/10/2022	Código de verificação	333C.JUHD.N7UJ.ZKSP	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF / CNPJ: 42.446.553/0001-12 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Av. Vitorino Dias, 174 C SALA 102 - Bairro: CENTRO - Cep: 35400000
Telefone: (31) 98027-2282 **Município:** Ouro Preto - MG **Pais:** Brasil
Insc. Mun.: 111630 **Cod. Mob.:** 111630 **Insc. Est.:** 111630
Email:
Nome Fant.: *****

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA **Reg.:** Faturamento
CPF / CNPJ: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED] **Município:** Ouro Preto - MG **Pais:** Brasil
Insc. Mun.: [REDACTED] **Insc. Est.:**
Email:

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Total
ASSESSORIO TÉCNIO-JURÍDICA	R\$ 3.600,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
3.600,00	180,00	0,00	3.600,00	5,00 %
Outras Retenções(R\$)			Valor Líquido:	R\$ 3.600,00
0,00				

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

Recebi(emos) de ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, os serviços constantes da nota fiscal N° 41, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/333C.JUHD.N7UJ.ZKSP>

Data: 03/11/22

Assinatura:

VANDER LUIS
 FERREIRA:03554103624
Assinado de forma digital por
 VANDER LUIS
 FERREIRA:03554103624
 Dados: 2022.11.03 17:37:29 -03'00'

RELATÓRIO DE TRABALHO

Ref.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Vereador: VANDER LUIS FERREIRA

Mês de ref.: outubro/22

A assessoria jurídica para o período prestou consultoria e acompanhamento para as medidas em tramite na casa legislativa, em particular:

- Acompanhamento do projeto de lei que torna obrigatório a divulgação das listas de usuários que aguardem exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da rede municipal de saúde PLO 463/2022;
- Estudo referente ao veto do PLO 458/22 que declara que declara “Patrimônio cultural e imaterial a atividade de comercialização de produtos dos pequenos produtores rurais, que incorporam os povos e comunidades rurais tradicionais da cidade de Ouro Preto”.
- Suporte para elaboração de representação 302/22, à empresa Vivo, solicitando vistoria na rede de telefonia no distrito de Antônio Pereira, relatando a má qualidade e a instabilidade dos serviços prestados.
- Apoio para elaboração de indicação 405/22, solicitando a contratação de médio e farmacêuticos para o município de Ouro Preto. Salientando a grande demanda de atendimentos a pacientes e a dispensação de medicamentos aos mesmos. *Citando o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*
- Apoio a elaboração de indicação 385/22, solicitando providências para execução de melhorias para a Escola e Creche Municipal Bernardina de Queiroz Carvalho, no distrito de Antônio Pereira, que, além da necessidade urgente de reforma, pedimos a troca de todo mobiliário.


- Apoio para elaboração de proposição à Secretaria Municipal de educação para que estude a possibilidade de construção de áreas de recreação nas escolas municipais, com parquinhos interativos e inclusivos para atender crianças com deficiências, autismo e outras necessidades especiais. A luz a resolução do CNE *RESOLUÇÃO N° 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009, Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.*

Também foi do acompanhamento periódico a ação popular 5001552-25.2020 8 13.0461, movida por este procurador em favor do parlamentar e consultorias para medidas em tramite de outros parlamentares

28 de outubro de 2022

VANDER LUIS
FERREIRA:03554103
624

Assinado de forma digital por
VANDER LUIS
FERREIRA:03554103624
Dados: 2022.11.07 15:34:42
-03'00'


Júnio Lucas Araújo de Oliveira
OAB/MG 197.729



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro o **CONTRATADO, ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 42.446.553/0001-12, estabelecida à Av Vitorino Dias ,174 - C Sala 102 - Centro - Ouro Preto - MG CEP: 35.400-000, por seu titular Júnio Lucas Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** compromete-se em atuar na assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, compreendendo: i) Acompanhamento do projeto de lei que torna obrigatório a divulgação das listas de usuários que aguardem exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da rede municipal de saúde ii) elaboração de representação empresa vivo , sobre da instabilidade de rede no distrito de Antônio Pereira iii) assessoria em projetos e espécies normativas em trâmite de autoria de outros parlamentares v) acompanhamento da ação popular 5001552-52.2020.8.13.0461, titularizada pelo **CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, a critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

Parágrafo segundo: Fica acertado e estipulado que o **CONTRATADO** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE**, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a execução dos serviços, fornecerá ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, serão devidos honorários advocatícios no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) mensais, a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês, mediante recibo

Parágrafo Primeiro: Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) ao mês do valor devido a título de honorários, mais 1% (um por cento) de multa.

Parágrafo Segundo: A quitação mensal dos honorários devidos será dada mediante nota fiscal e recibo pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estipulado que o **CONTRATADO** prestará seus serviços na sede do seu domicílio profissional. As despesas oriundas dos eventuais deslocamentos até a sede do **CONTRATANTE**, quando necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses desse, será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO** livre para exercer normalmente a advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o próprio **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições, caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA

O **CONTRATADO** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA OITAVA

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do **CONTRATADO**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este

deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato terá duração de 1 (um) mes, iniciando em 01 de outubro de 2022 até a data do seu vencimento ou posterior renovação, quando prorrogado por ambas as partes, em acordo mútuo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente CONTRATO.

Ouro Preto, 01 de outubro de 2022.

VANDER LUIS

FERREIRA:0355410

3624

Assinado de forma digital por

VANDER LUIS

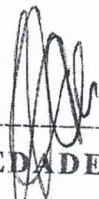
FERREIRA:03554103624

Dados: 2022.11.03 17:38:46

-03'00'


VANDER LUÍS FERREIRA

CONTRATANTE



ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TITULAR

FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		PEDIDO
DATA: 31/10/2022	DATA DO VENCIMENTO: 10/11/2022	NÚMERO: 04
LOCADOR		
NOME: MARCELO AUGUSTO BASTOS DA SILVA CPF: 130.070.526-45 ENDEREÇO: Rua Bonfim, 93 – Amaratina / Ouro Preto-MG TELEFONE:(31) 998622956 E-mail: silvamarcelo2444@gmail.com		
LOCATÁRIO		
NOME: VANDER LUIS FERREIRA CPF: ██████████ ENDEREÇO: Praça Tiradentes, nº 41-centro, CEP: 35.400-000, Ouro Preto MG; TELEFONE: ██████████ CONTRATO: 01/2022		
DESCRIMINAÇÃO		
Locação de Veículo VW/GOL 1.0,ano modelo 2008, Placa; HGL2C73		
PERÍODO CORRESPONDENTE: 01/10/2022 à 31/10/2022		
TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)		
OBSERVAÇÕES		
Dados do pedido nº 04, inicio em 01/10/2022 Não é atividade geradora de ISSQN a locação de Bens Móveis Dispensado a emissão de Nota Fiscal, Conforme a leis complementar 116 de 31/07/2003 Natureza da operação, Locação de Bens Móveis Locação de Veículo sem fornecimento de Mão de obra (motorista) Valido como recibo a partir de seu recebimento		
PROTOCOLO DE ENTREGA DA FATURA DE LOCAÇÃO DE VEICULO		
VENCIMENTO EM: 10/11/2022	VALOR: 2.400,00	ASSINATURA: 
DATA : 03/11/2022		

marcelo Augusto Bastos da Silva

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

CONTRATANTE: Vande Luís Ferreira, Brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], com Sede Profissional na Praça Tiradentes, nº 41, CEP: 35400-000, Centro – Ouro Preto – MG;

CONTRATADO: Marcelo Augusto Bastos da Silva, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 130.070.526-45, situada a Rua Bonfim, 93 CEP 35412-000, distrito: Amarantina, Ouro Preto — MG;

As partes acima identificadas têm, entre si e acertado o presente Contrato de locação de veículos, ficando desde já aceito pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

Por meio deste contrato, que firmam entre si o **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, regula-se a locação do veículo VW/GOL, ano MODELO 2008, cor Vermelha, Licenciado no Estado de Minas Gerais, Renavam 00929636112, com placa HGL2C73

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO ALUGUEL

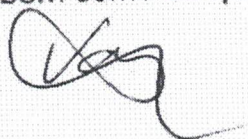
Pela presente locação, obriga o **LOCATÁRIO** a pagar o valor mensal de 2,400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais

3.1 – O LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento do valor acordado em data devidamente ajustada entre as partes, diretamente ao **LOCADOR** ou terceiro autorizado por este.

3.2 – As despesas decorrentes da limpeza e manutenção do veículo ocorrerão por conta do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA 4ª-DO PRAZO:


O Presente contrato terá validade de 06 meses, iniciando no dia 01 de julho de 2022 e Terminando no dia 31 de dezembro de 2022; Podendo, entretanto, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer das Partes sem que isso implique pagamento de multas, indenizações, bem como de quaisquer outras compensações.



CLÁUSULA 5ª- DO FORO

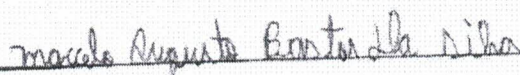
Fica desde já eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato. Por estarem assim, certos e ajustados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único fim de Direito.

PELO CONTRATANTE:



Vander Luis Ferreira

PELO CONTRATADO:



Marcelo Augusto Bastos da Silva

Ouro Preto, 01/07/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

25/NFe



Número / Série	25 / NFe	Emissão	03/11/2022 10:21:45	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	03/11/2022	Código de verificação	XF5Y.83ZF.J562.24OB	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: WENDERSON DOS SANTOS

CPF / CNPJ: 052.684.066-80

Reg.: Fixo Anual

Endereço: R. PADRE ANGELO, 52 - Bairro: ANTONIO PEREIRA - Cep: 35411000

Telefone: (31) 98216-8696

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 110968

Cod. Mob.: 110968

Insc. Est.: 110968

Email:

Nome Fant.:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA

CPF / CNPJ: [REDACTED]

Reg.: Faturamento

Endereço: [REDACTED]

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email:

Código do Serviço/Atividade

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros (5,00 %)

CTISS: 1601-0/03-88 - TRANSPORTE MUNICIPAL POR QUALQUER MEIO DE PASSAGEIROS EM GERAL

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Total
Transporte do parlamentar para atividades profissionais	R\$ 1.999,00

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
1.999,00	----	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)			Valor Líquido:	R\$ 1.999,00
0,00				

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:WENDERSON DOS SANTOS

Recebi(emos) de WENDERSON DOS SANTOS, os serviços constantes da nota fiscal Nº 25, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/XF5Y.83ZF.J562.24OB>

Data: 03/11/22

Assinatura:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

Vander Luis Ferreira, divorciado, brasileiro, vereador, carteira de identidade (RG) n.º: [REDACTED], expedida por [REDACTED] e CPF sob n.º: [REDACTED] Endereço Profissional na Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praga Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, MG, CEP: 35400-000, doravante, denominado CONTRATANTE;

e,

Wenderson dos Santos, casado, brasileiro, Motorista, carteira de identidade (RG) n.º RG: [REDACTED], expedida por [REDACTED] e CPF sob n.º [REDACTED], residente em: Rua Padre Ângelo – Antônio Pereira, CEP 35.400-00, doravante denominado CONTRATADO;

As partes têm entre si justas e contratadas a prestação de serviços de motorista descrita abaixo, conformes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO

O CONTRATANTE neste ato, contrata os serviços profissionais de motorista do CONTRATADO, que se compromete a prestar os serviços de condutor de veículo automotor na categoria passageiro, para deslocamento do vereador Vander Luis Ferreira, seus assessores, representantes e documentos, à reuniões com Órgãos públicos e todas as se façam necessários ao exercício do mandato do CONTRATANTE por tempo determinado e mediante solicitação ao CONTRATADO;


§ 1º. O CONTRATADO, prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o que fora pactuado no presente contrato.

§ 2º. Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia pelo contratado, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, não caracterizando nenhum vínculo de emprego e ou subordinação;

§ 3º. Não é permitida, em nenhuma hipótese, a entrada no veículo portando bebidas alcoólicas ou qualquer substância psicoativa; assim como o fumo no interior do veículo por parte do CONTRATADO e do CONTRATANTE;

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

Os serviços de transporte parlamentar ora contratados serão prestados por um prazo determinado de 7 (sete) meses, com início em 01 junho de 2022 podendo, entretanto, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer das Partes sem que isso implique em


Wenderson dos Santos

pagamento de multas, indenizações ou obrigações trabalhistas ou previdenciárias bem como de quaisquer outras compensações.

CLÁUSULA 3ª – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Pelas prestações dos serviços de transportes do parlamentar, seus assessores e pela disponibilidade o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO a quantia mensal de 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais) ao final de cada mês;

§ 1º. A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas dá o direito ao CONTRATADO de suspender ou rescindir o presente contrato, mediante simples aviso ao CONTRATANTE sem prejuízo do CONTRATADO tomar medidas administrativas e judiciais para receber o que lhe for de direito.

CLÁUSULA 4ª – DO ITINERÁRIO E HORÁRIO

O CONTRATADO realizará o serviço de transporte, em dias úteis de Segunda a sexta, e também aos finais de semana e feriados quando solicitado compreendendo os itinerários de ida e volta conforme necessidades; a requerimento do CONTRATANTE;

§ 1º. O CONTRATADO se compromete a promover o transporte conforme itinerários descritos pelo CONTRATANTE, cumprindo-lhes fielmente, observando os respectivos horários de início e de término dos serviços;

§ 2º. Durante a vigência deste contrato, poderão ocorrer alterações nos itinerários e horários;

CLÁUSULA 5ª – DO VEÍCULO E CONDUTORES

A Marca, modelo e o tipo do veículo a ser utilizado para o transporte ficará a cargo do CONTRATANTE, devendo obrigatoriamente estar em conformidade com a legislação específica de trânsito devidamente legalizado e vistoriado pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA 6ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Fica facultado ao CONTRATADO a suspensão de seus serviços de transporte durante recessos parlamentares e durante as férias parlamentares, mediante, se ajustado com o CONTRATANTE e anexo aditivo de justificativa a este na hipótese de suspensão;



CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

I. Prestar o serviço de transporte ao parlamentar na forma e modo ajustados, com:

II – Dedicção e seriedade;

III – Respeitar os horários e os itinerários ajustados entre as partes;

IV – Zelar pela urbanidade no trato com todos

V – Obedecer com todas as normas e condições de segurança relativas à prestação do serviço;

VI. Fornecer as notas fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos efetuados quando solicitado pelo CONTRATANTE;

VII – Arcar com todas as despesas de naturezas tribuárias decorrentes dos serviços; especificadas neste contrato;

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições, neste contrato, constituem obrigações. • do CONTRATANTE:

I – Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias a realização dos serviços de transporte, devendo especificar os detalhes necessários para a perfeita execução do mesmo;

II – Efetuar o pagamento, nas dates a nos termos definidos neste contrato;

III – Arcar com as despesas relativas, ao fornecimento do veículo do combustível respectivo;

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

I – Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial, extrajudicial, sem que assista para a outra parte qualquer direito a reclamação de ressarcimento financeiro ou indenização, RESSALVANDO, o pagamento de serviços de transporte já prestados.



Wenderson dos Santos

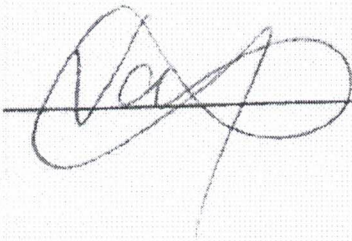
CLÁUSULA 10ª – DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato. Por estarem assim, certos e ajustados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único fim de Direito.

Ouro Preto, 01 de junho de 2022

CONTRATANTE:

CONTRATADO:





Vander Leitoa

VEREADOR(A)



INÍCIO

O VEREADOR

NOTÍCIAS

AGENDA

ATUAÇÃO NA CÂMARA

CONTATO

Pesquisar:

Data	Sessão	Presença	Justificativa
27/10/2022	70ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
25/10/2022	69ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
20/10/2022	68ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
18/10/2022	67ª Reunião Ordinária de 2022 - Itinerante no distrito de Miguel Burnier	PRESENTE	
13/10/2022	66ª Reunião Ordinária de 2022		
11/10/2022	65ª Reunião Ordinária de 2022.		
06/10/2022	64ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
04/10/2022	63ª Reunião Ordinária de 2022.	PRESENTE	
29/09/2022	62ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR 01/10/2022 A 31/10/2022

- 03/10/2022** – Vistoria na Ponte Irineu Faria, distrito de Antônio Pereira;
- 04/10/2022** – 63ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto;
- 05/10/2022** – Reunião com a empresa Cedro Mineração e equipe do Centro Administrativo;
- 06/10/2022** – 64ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto;
- 07/10/2022 a 14/10/2022**-Atestado anexo
- 17/10/2022** – Aula inaugural do curso Técnico de Automação, de uma parceria entre a empresa Samarco e o SESI;
- 18/10/2022** – 67ª Reunião Ordinária Itinerante no distrito de Miguel Burnier;
- 19/10/2022** – Acompanhamento de obra de drenagem na rua Terezinha Pessoa, distrito de Antônio Pereira;
- 20/10/2022** – 68ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto;
- 21/10/2022** – Acompanhamento de intervenções da Saneouro na rua Terezinha Pessoa;
- 25/10/2022**-69ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto;
- 26/10/2022** – Comemoração dos 53 anos de instalação do Corpo de Bombeiros Militar em Ouro Preto;
- 27/10/2022** – 70ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto;



Vereador Vander Luís Ferreira

Ouro Preto, 03/11/2022



30000008317

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vander Leitoa



Ofício nº OF-/22-09-020

Ouro Preto, 17 de outubro de 2022

Secretaria - RH CMOP - Controladoria Interna CMOP

Assunto: **Justificativa De Ausência**

O vereador abaixo-assinado solicita a Vossa Excelência que seja justificada sua ausência nas Reuniões Ordinárias 65ª e 66ª e na Reunião de Comissões do dia 11/10/2022 pelos motivos anexos ao pedido.

VANDER LUIS
FERREIRA:0355410362
4

Assinado de forma digital por VANDER LUIS FERREIRA:0355410362
Dados: 2022.11.07 13:48:00 -03'00'

Vander Luis Ferreira
PARLAMENTAR



Ouro Preto

- Atestado Médico

- Atestado para os devidos fins
que valem como fatura
emitida e unificada
no período de 01/10 a 14/10/2022

020.4321-

FU12

de 14/10/2022

Dr. José Américo S. Piuzana
CRM-MG 22.917
Controlador 3721639

**Relatório de prestação de
serviços de assessoria jurídica
referente ao mês de outubro de
2022 e anexos.**

Gabinete Vereador Vander Leitoa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vander Leitoa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 46722

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 36794

Correspondência Recebida

Em 17/08/22

Ass. VERA Hs e 15h30 Min



Torna obrigatória a divulgação das listas de usuários que aguardam exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art 1º - É obrigatória a divulgação das listas de usuários que aguardam exames especializados e Cirurgias eletivas em estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde.

§1º - O sítio oficial da Prefeitura de Ouro Preto na internet disponibilizará as listas a que se refere o caput deste artigo, atualizadas semanalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - As listas a que se refere o caput do ART 1º desta lei conterão os seguintes dados:

I – a identificação do usuário por meio do número do protocolo entregue no momento da solicitação de agendamento.

II – a data de solicitação do exame especializado ou da cirurgia eletiva;

III – a posição em que o usuário se encontra na respectiva fila de espera.

Art 3º - O usuário utilizará o número do protocolo entregue no momento da solicitação de agendamento, para consultar sua posição na fila de espera para exame especializado ou cirurgia eletiva, como forma de resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais dos demais integrantes dessas listas.

Art 4º - As listas de espera tratadas nesta lei seguirão a ordem de inscrição para chamada dos usuários, ressalvadas as prioridades legais, os casos graves e urgentes e a necessidade de exames e cirurgias emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art 5º – o Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

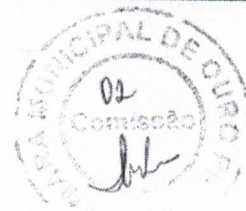


Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete Vereador Vander Leitoa



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo trazer uma resposta, com relação a posição dos usuários da Rede Municipal de Saúde que aguardam exames especializados e cirurgias eletivas. Como é de conhecimento de todos, os usuários da Rede Municipal de Saúde que necessitam de exames especializados e cirurgias eletivas não tem conhecimento sobre o tempo que aguardará na fila, além de casos que esperam anos para realizar tais procedimentos, fato agravado pela pandemia da Covid – 19. A atividade de agendamento e atendimento já é prática definida e desenvolvida pela secretaria municipal de saúde, **não sendo um fato novo**, todavia, a lista de espera não é pública e os usuários tão pouco sabem se estão próximos ou longe de serem atendidos.

Este projeto de lei tem por finalidade resguardar o direito e garantir o acesso a qualquer alteração na ordem de atendimento dos pacientes; e forma democrática, se for o caso, questionar a administração pública, levando em consideração os princípios da universalidade e equidade, que são fundamentais para o Sistema Único de Saúde.

Sala de Sessões, 10 de Agosto de 2022.

VANDER LUIS
FERREIRA:03554103624

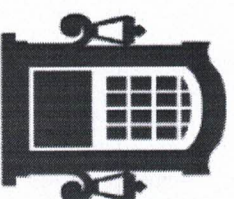
Assinado de forma digital por
VANDER LUIS
FERREIRA:03554103624
Dados: 2022.08.17 14:57:45 -03'00'

Vereador Vander Leitoa - SD



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Pauta da 16ª Reunião Conjunta de Comissões Extraordinária a realizar-se às

08h30 do dia 08/11/2022

Assunto: Análise de matérias legislativas

Primeira Discussão

Projeto	Ementa	Observações	Autoria
PLC 71/2022	Institui o programa de Recuperação de Receitas e Parcelamento do Fisco Municipal de Ouro Preto, denominado REFFIS Municipal 2022, e dá outras providências		Angelo Oswaldo de Araujo Santos
PLO 463/2022	Torna obrigatória a divulgação das listas de usuários que aguardam exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde.		Vander Leitoa
PLO 471/2022	FICA ASSEGURADO O DIREITO DE TODA MULHER A TER ACOMPANHANTE, PESSOA DE SUA LIVRE ESCOLHA, NAS CONSULTAS E EXAMES, INCLUSIVE OS GINECOLÓGICOS, NOS ESTABELECEMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.		Wanderley Rossi Kuruzu
PLO 473/2022	Institui a "Semana de Incentivo à Doação de Órgãos para Transplantes".		Naércio Ferreira
PLO 475/2022	Dispõe sobre regras gerais para a colocação de mesas, cadeiras e mobiliário complementar em logradouros públicos e em áreas non aedificandi em favor de estabelecimentos de serviços de alimentação.		Renato Zoroastro
PLO 476/2022	Estabelece a política de habitação de interesse social do Município de Ouro Preto.	Anexo	Angelo Oswaldo de Araujo Santos
PLO 478/2022	Adequação da Lei nº 1258 de 2021 que dispõe sobre		Angelo

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete Vereador Vander Leitoa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 458/22



Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 36395

Correspondência Recebida

Em 12/07/22

Ass. UGRA Hs e 13h33 Min

Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do município de Ouro Preto a atividade de comercialização dos produtos de pequenos produtores rurais, que incorporam os povos e comunidades rurais tradicionais da cidade e seus distritos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º – Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial a atividade de comercialização de produtos dos pequenos produtores rurais e agricultores locais da cidade de Ouro Preto – MG;

Art. 2º – Entende-se por fins de direito a comercialização dos produtos em logradouros públicos, das atividades de silviculturas, aquiculturas, extrativismos, psiculturas, aviculturas; raízes comestíveis, fruticulturas e hortaliças;

Art. 3º – Os atos regulatórios que tratam desta lei, dar-se-ão por atos do poder executivo;

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de Junho de 2022.


Vereador Vander Leitoa - SD



RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR 01/10/2022 A 31/10/2022

03/10/2022 – Vistoria na Ponte Irineu Faria, distrito de Antônio Pereira;



04/10/2022 – 63ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto;

**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO PRETO**
RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

05/10/2022 – Reunião com a empresa Cedro Mineração e equipe do Centro Administrativo;



06/10/2022 – 64ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto;

07/10/2022 a 14/10/2022-Atestado anexo

17/10/2022 – Aula inaugural do curso Técnico de Automação, de uma parceria entre a empresa Samarco e o SESI;



18/10/2022 – 67ª Reunião Ordinária Itinerante no distrito de Miguel Burnier;

19/10/2022 – Acompanhamento de obra de drenagem na rua Terezinha Pessoa, distrito de Antônio Pereira;



20/10/2022 – 68ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto;

21/10/2022 – Acompanhamento de intervenções da Saneouro na rua Terezinha Pessoa;



25/10/2022- 69ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto;

26/10/2022 - Comemoração dos 53 anos de instalação do Corpo de Bombeiros Militar de Ouro Preto;



27/10/2022 – 70ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.